



DIÁRIO OFICIAL CACHOEIRAS DE MACACU

Edição 667 10 de Janeiro de 2017 - IX

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.474 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº3.474 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ATUALIZA OS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS DE CACHOEIRAS DE MACACU, COM BASE NO ÍNDICE OFICIAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA -UFIR/RJ .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, a não expedição de nova Planta Genérica de Valores para o exercício de 2017, e observando o disposto no artigo 18, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº022 de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a atualização dos valores venais dos imóveis urbanos do Município.

DECRETA:

ART.1º- Fica definido o percentual de 6,58% para o reajuste dos valores venais dos imóveis, conforme variação dos índices oficiais de correção previsto no artigo 425 da Lei Complementar nº022 de 17 de dezembro de 2007.

ART.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2017.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.475 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº3.475 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o atual quadro de saúde em geral do Município;

CONSIDERANDO, a ausência de remédios, de materiais médicos e cirúrgicos em geral de aparelhos, o que prejudica o atendimento da população na rede pública municipal;

CONSIDERANDO, que os entes públicos têm o dever legal de garantir a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO, que a extraordinariedade reclama intervenção em caráter emergencial com vistas a mitigar os prejuízos e danos identificados na data presente no sistema de saúde municipal;

DECRETA:

ART.1º- Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência em toda a rede pública de saúde do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

ART.2º-Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

ART.3º- A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA vigorará no período de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão deste Decreto , podendo ser prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Será revogado este Decreto, caso a situação de emergência cesse antes do referido prazo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2017.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.476 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº3.476 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM VIGÊNCIA OU NÃO, PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, quanto a estas, a insere no art. 137, VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as solicitações encaminhadas pela comissão de transição de governo para o quadriênio 2017-2020 à gestão administrativa anterior, dando conta da necessidade de encaminhamento de informações a respeito de contratos de serviços de natureza contínua;

CONSIDERANDO, que as informações prestadas se resumiram a descrever a existência de contratos administrativos de consumo e fornecimento no âmbito da saúde com vigência para o ano de 2017;

CONSIDERANDO, que há para proteção do interesse público e defesa do erário municipal, imprescindibilidade de análise das finanças públicas dos órgãos e entidades municipais, principalmente no que concerne as despesas realizadas pela gestão anterior;

CONSIDERANDO, que tal análise se faz com maior relevância em relação aos contratos eventualmente pendentes de pagamento integral ou parcial, classificadas ou não com "restos a pagar";

CONSIDERANDO, que deve ser promovida auditoria minuciosa nos contratos em vigência ou eventualmente pendentes de pagamentos, em relação às despesas pela gestão anterior, a fim de efetivamente comprovar a execução do objeto contratado e, por conseguinte, resguardar as responsabilidades administrativas da atual gestão;

CONSIDERANDO, que há fortes indícios de que os preços pagos e anteriormente contratados pela Administração Municipal estejam em desconhecimento com as práticas mercadológicas aceitáveis;

CONSIDERANDO, que a definição de tempo hábil para adoção das providências administrativas necessárias para o efetivo controle financeiro está razoavelmente estimado em 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de se resguardar a tutela do patrimônio público e dos princípios regentes da administração pública, bem como a continuidade dos serviços públicos de natureza essencial,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos por 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, os pagamentos relativos a execução de obras, de fornecimento de bens e produtos e/ou serviços prestados ou concedidos

Curta e confira as realizações da Prefeitura no facebook e no site.

Uma cidade para todos.

PREFEITURA
cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
Cachoeiras de Macacu

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
PREFEITO MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES

Secretária Municipal de Administração e Comunicação Social
Sec. Adilson Adriano Murizini de Sá

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição
Rua Oswaldo Aranha, 06 Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ CEP: 28680-000 Tel.: (21) 2649-2519
CNPJ: 29.128.766/0001-38

IMPRESSÃO

Mavilla Gráfica e Editora LTDA. EPP
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
CNPJ: 15.656.582/0001-36

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuíba
Adm. Regional de Papucaia

firmados pela Administração Pública municipal direta e indireta nos exercícios anteriores para que seja realizada auditoria interna.

Parágrafo Único – O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo será de responsabilidade do Secretário de Controle Interno, após análise e auditorias realizadas do art. 2º deste Decreto.

Art. 2º - Os Secretários Municipais, os Presidentes das Fundações e dos Fundos e os dirigentes das entidades da Administração Indireta deverão instituir comissão interna para auditar os contratos firmados nos respectivos âmbitos de atuação, remetendo previamente relatório conclusivo à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO para ulterior remessa ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º-A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO propiciará auxílio e orientação para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, mediante provocação por escrito

§2º - Os pagamentos referentes a contratos cujos objetos sejam, ainda que parcialmente, relativos à execução de obras ou serviços de engenharia serão remetidos, imediatamente, a Secretaria de Obras para análise e auditoria a serem realizadas por corpo técnico especializado, independente do programa de trabalho ou unidade orçamentaria contida na nota de empenho.

§3º - Os pagamentos referentes a contratos de locação de imóveis serão remetidos, imediatamente, a Secretaria de Obras para análise e auditoria a serem realizadas por corpo técnico especializado, podendo se valer de pesquisa de preço realizada junto a corretores de imóveis do Município, a fim de apurar o valor de mercado do imóvel locado ao Município.

§4º - Os pagamentos ora suspensos só serão liberados mediante parecer favorável do PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO e autorização expressa do SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO e de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal e o relatório conclusivo que alude o *caput*.

Art.3º- Eventuais prestadores de serviços e fornecedores da Administração Pública Municipal cujos objetos contratados se estendam ao exercício de 2017 ficam instados a apresentar cópias dos respectivos instrumentos e seus aditivos à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§1º - A adoção da medida descrita no *caput* deste artigo cinge-se a análise perfunctória da atual Administração sobre a possibilidade e necessidade de manutenção de eventual contrato existente, sem prejuízo da realização da auditoria para liberação pelo órgão de Controle Interno.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREEITO, 02 DE JANEIRO DE 2017.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA

Na Edição nº666 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, 06 de Janeiro de 2017: INFORMATIVO da Publicação do Diário Oficial:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Governo
Luiz Fernando Andrade Alves.
Chefia de Gabinete e Comunicação Social
Sílvia Francisco da Silva

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social
Adilson Adriano Murizini de Sá

Cachoeiras de Macacu, 10 de Janeiro de 2017.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 0014

Ofício nº 0014/GOV/2017.
Assunto: INFORMAÇÃO
(Faz)

Em, 06 de janeiro de 2017.

Senhor Gerente

Venho pelo presente informar os números das contas que serão assinadas pelos titulares da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de macacu, conforme abaixo:

1- **MAURO CÉZAR DE CASTRO SOARES** –Prefeito Municipal (Ata de Posse) datada de 01/01/2017, publicada em 06/01/2017, no Diário Oficial Municipal Edição nº666.
CPF:721.080.107-34

2- **SÍLVIO CLÁUDIO DA COSTA MEDINA** - nomeado pela Portaria nº0002/2017 como Secretário Municipal de Fazenda, emitida em 02/01/2017 e publicada em 06/01/2017, no Diário Oficial Municipal Edição nº666.
CPF:231.763.777-20

3- **JORCEMIR LUIZ COSTA GARCIA** - nomeado pela Portaria nº0013/2017 como Tesoureiro Municipal, emitida em 04/01/2017 e publicada em 06/01/2017, no Diário Oficial Municipal Edição nº666.
CPF:390.384.597-34

Contas:Segue relação anexo.
Agência: 1688-8

Informamos também, que os titulares assinam em conjunto quanto à qualquer movimentação financeira das contas mencionadas, conforme poderes que seguem:

Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar Cheques;
Efetuar transferências/pagamentos;
Sustar/contra – ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques –Conta Corrente;
Efetuar Saques- Poupança;
Efetuar Pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar Pagamentos;
Efetuar transferência;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro;
Solicitar saldos /extratos;
Solicitar saldos/de investimentos;
Solicitar saldos /extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência P/mesma titularidade;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de apreço, estima e consideração, aguardando desde já manifestação em relação ao pleito ora exposto.

Atenciosamente,

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

AO
Ilustríssimo Senhor
EULER DE FREITAS BRAGA NETO
DD.Gerente da Agência do Banco do Brasil de Cachoeiras de Macacu.

A DENGUE É UMA GRANDE AMEAÇA

CACHOEIRAS CONTRA A DENGUE. ESSA GUERRA TAMBÉM É SUA. VEJA COMO SE PROTEGER

Uma cidade para todos

PREFEITURA
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
Cachoeiras de Macacu

Mantenha sempre fechados os tonéis e barris de água

Não deixe acumular água de chuva na laje

Guarde seus pneus sem água em local coberto

Mantenha a caixa d'água sempre fechada

Uma cidade para todos

prefeitura.cachoeirasdemacacu
cachoeirasdemacacu.gov.br

ATOS DO IAPCM

Cachoeiras de Macacu, 10 de janeiro de 2017.

Ofício nº.14 /IAPCM/2017
Assunto: INFORMAÇÃO

À Secretaria de Governo

Solicitamos a publicação no Diário Oficial das seguintes atribuições inerente aos cargos, bem como a publicação do Servidor MARCELO BARROSO, ao cargo de Gerente de Tesouraria.

1 – MEIREZES DUARTE LAGOAS, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu – IAPCM-CM, (Ata de Posse) datada de 01/01/2017, publicada em 06/01/2017, no diário oficial Municipal edição nº 666.
CPF nº 639.738.807-78

2 – MARCELO BARROSO, Gerente de Tesouraria – GETES do IAPCM, nomeado através da Portaria 001/2017.
CPF nº 503.205.137.-34.

Informamos também, que os titulares assinam em conjunto quanto à qualquer movimentação financeira das contas mencionadas, conforme poderes que seguem:

Emitir cheque;
Abrir contas de depósito;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências/pagamentos;
Sustar/contra – ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar Cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar Saques - Conta Corrente;
Efetuar Saques - Poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar Pagamentos;
Efetuar Transferências;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programadas repasse recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos;
Solicitar saldos/ de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência P/ mesma titularidade;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do debito direto autorizado;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de apreço, estima e consideração, aguardando desde já manifestação em relação ao pleito ora exposto.

Atenciosamente,

MEIREZES DUARTE LAGOAS
PRESIDENTE DO IAPCM

PORTARIA Nº 001

PORTARIA Nº 001/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORA E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU – IAPC-CM, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o Servidor MARCELO BARROSO, para exercer o cargo de GERENTE DE TESOURARIA GETES do IAPCM - Instituto de Aposentadora e Pensões de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2017.

MEIREZES DUARTE LAGOAS.

ATOS DA SECRETÁRIA DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 001/2017

Cachoeiras de Macacu, 02 de Janeiro de 2017

Reajusta os tributos, preços e serviços municipais com base no valor da Unidade Fiscal de Referência para 2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2.493/07 e o artigo 433 da Lei Complementar nº 022 de 17 de Dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), instituída pela Lei Complementar nº 022 de 17 de dezembro de 2007, como parâmetro de atualização dos tributos e emolumentos municipais para o exercício de 2017, será de R\$ 3,1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Cachoeiras de Macacu, 02 de Janeiro de 2017



Silvio Cláudio da Costa Medina
Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 002

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 002/2017

Cachoeiras de Macacu, 02 de janeiro de 2017

Fixa Calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviço Autônomo, Taxa de Fiscalização Localização Instalação e Funcionamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2.493/07 e o artigo 433 da Lei Complementar nº 022 de 17 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixadas as datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviço Autônomo e Taxa de Fiscalização Localização Instalação e Funcionamento do exercício de 2017, conforme discriminação:

IPTU**I - Cota Única:**

- a) até 28 de abril com desconto de 20% (vinte por cento);
- b) até 31 de maio com desconto de 10% (dez por cento);
- c) até 30 de junho com desconto de 5% (cinco por cento)

II - Pagamento Parcelado em 6 (seis) Cotas:

Datas de Vencimento:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota
30/06	31/07	31/08	29/09	31/10	30/11

ISS - Autônomo**I - Cota Única:**

- a) até 31 de março com desconto de 10% (dez por cento).

II - Pagamento Parcelado em até 6 (seis) Cotas:

Datas de Vencimento:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota
31/03	28/04	31/05	30/06	31/07	31/08

TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**I - Cota Única:**

- a) até 31 de março.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 02 de janeiro de 2017



Silvio Cláudio da Costa Medina
Secretário Municipal de Fazenda

DISQUE SAÚDE



Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br

DOAR ÓRGÃOS. UMA PROVA DE AMOR



Uma cidade para todos



prefeituradecachoeirasdemacacu



www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

PREFEITURA



Cachoeiras de Macacu

E SE FOSSE A ÚLTIMA GOTA?



Você já sabe que as mudanças climáticas estão causando secas e queimadas. Por isso a Amae conta com a sua contribuição no uso racional de água.



Veja como a Amae está enfrentando esse problema.

- Instalação de caixa d'água de 10 mil litros na Boa Vista, na Felicidade.
- Abertura de novo poço em São José da Boa Morte, em Bonanza.
- Ampliação de 2 quilômetros da rede de abastecimento em Boca do Mato.
- Laboratório próprio, onde a água é analisada quatro vezes ao dia em nove pontos.
- Construção da Estação de Tratamento de Água de Maraporã.
- A Amae está abrindo mais um poço e vai beneficiar cerca de 500 famílias.

Participe e ajude a preservar o nosso planeta.

Pague a conta de água em dia.

UMA CIDADE PARA TODOS

 [prefeituradecachoeirasdemacacu](https://www.facebook.com/prefeituradecachoeirasdemacacu)
 cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

PREFEITURA

Cachoeiras de Macacu



AMAE - CM

Autarquia Municipal de Água e Esgoto
Cachoeiras de Macacu - RJ